

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro**

**RESOLUÇÃO CGM Nº 1740, DE 02 JULHO DE 2021.**

Estabelece procedimentos para o cadastramento de usuários dos órgãos da administração direta e indireta no Sistema de Informações Gerenciais – SIG e no Sistema de Preços Máximos e Mínimos – SPMM

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

Considerando o disposto no Decreto Rio nº 44.276 de 1º de março de 2018, que estabelece a Política de Segurança da Informação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;

Considerando a necessidade de controle e padronização dos procedimentos de cadastramento de usuários dos Sistemas SIG e SPMM,

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer os procedimentos relativos à inclusão, exclusão e concessão de nova senha de usuários dos órgãos da administração direta e indireta no Sistema de Informações Gerenciais – SIG e no Sistema de Preços Máximos e Mínimos – SPMM

Art. 2º A gestão e o controle dos procedimentos decorrentes desta Resolução ficam a cargo da Coordenadoria Técnica de Gestão de Dados da Subcontroladoria de Contabilidade - CG/SUBCON/CGD.

Art. 3º São competentes e responsáveis para solicitar o cadastramento de usuários, os titulares das Diretorias de Administração e Finanças (DAF's), ou setor equivalente, dos órgãos da administração direta e indireta.

Art. 4º As solicitações de cadastramentos de usuários deverão ser encaminhadas por meio de correio eletrônico institucional dos responsáveis citados no art. 3º para os endereços institucionais:

I – [suportesig.cgm@rio.rj.gov.br](mailto:suportesig.cgm@rio.rj.gov.br), relativamente aos cadastros no Sistema de Informações Gerenciais – SIG

II – [suportespmm.cgm@rio.rj.gov.br](mailto:suportespmm.cgm@rio.rj.gov.br), relativamente aos cadastros no Sistema de Preços Máximos e Mínimos – SPMM

Parágrafo único – No e-mail citado no caput, deveram constar, relativamente ao(s) usuário(s) a ser(em) cadastrado(s): o nome completo, a matrícula, o telefone de contato e o endereço de e-mail institucional.



## **PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO** **Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro**

Art. 5º As senhas de acesso serão enviadas, exclusivamente, para o endereço de e-mail institucional do próprio usuário por meio dos correios eletrônicos institucionais citados nos incisos I e II do art. 4º.

Parágrafo único – As senhas de acesso dos usuários são de utilização pessoal e intransferível e seguirão as normas e procedimentos de segurança estabelecidos pela Empresa Municipal de Informática S.A. - IPLANRIO.

Art. 6º As solicitações de exclusões de cadastramentos, em função de desligamentos/exonerações, devem ser comunicadas por meio de correio eletrônico institucional dos responsáveis citados no art. 3º para os endereços citados nos incisos I e II do art. 4º em até 3 (três) dias úteis após a publicação do ato.

Art. 7º Os usuários cadastrados nos Sistemas SIG e SPMM que não estiverem cadastrados nos Sistemas de Pessoal da PCRJ como servidores ativos (não exonerados) no mês de competência MARÇO de cada exercício, terão os seus cadastros de usuários desativados.

Parágrafo único – Para o reestabelecimento dos cadastros citados no caput, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no art. 4º.

Art. 8º As solicitações de concessões de novas senhas para usuários já cadastrados deverão ser encaminhadas, por meio de correio eletrônico institucional do próprio usuário, para os endereços citados nos incisos I e II do art. 4º.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 02 de julho de 2021.

**GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI**  
Controlador Geral do Município